PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.476/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU-NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19)- Fica instituída no Município - de Pirassununga, a Semana "DR. FERNANDO COSTA".

Artigo 29) - A Semana "DR. FERNANDO COSTA", instituída pelo artigo anterior terá o início de suas come morações no dia 04 e seu encerramento no dia 10 de junho - de cada ano, data do nascimento daquele estadista.

Artigo 39) - Dentro de 90 (noventa) dias,a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Artigo 49) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr $\frac{1}{4}$ rio.

Pirassununga, 25 de novembro de

- DR. RUBENS SANTOS COSTA Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA. Diretor de Administração.

mczs/